SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – BARAÚNA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 -CMAS.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA DIVULGAÇÃO PUBLICA.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Baraúna – PB, CMDI, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 303/2010, alterada pela lei Municipal nº 556/2021, e, conforme deliberação da reunião extraordinária de 27 de maio de 2025.

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na forma do anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDJALES DOS SANTOS SALES
PRESIDENTE - CMDI

ANEXO I

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** – 4ª COMADIPI, convocada pelo Decreto nº **049** de 12 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
Da realização e organização

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 30 de maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Baraúna-PB.

Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº **049** de 12 de maio de 2025, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
Das inscrições prévias e Do Credenciamento

Art. 4º - O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, na recepção do evento.

Art. 5º - O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizado no dia 30 de maio de 2025, a partir das 8h, no Balcão de Credenciamento do Plenário da Câmara Municipal de Baraúna-PB .

Parágrafo Único: No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(a)s para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:
I) Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 30 de maio às 8h30 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
II) Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III) Palestra Magna - versará sobre o tema central da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "***Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação***", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
IV) Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia , de horas a horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V) Plenária Final - ocorrerá no dia 30 de maio de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI) Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.
Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 01 hora.
Parágrafo Único: A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 20 participantes por sala.

Art. 9º - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

a) um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);

b) um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);

c) um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 - A instalação e início do GT ocorrerá no 30 de maio. Às 13h00 horas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 14 horas.

Art. 12 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto

Parágrafo Único: Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 - Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.
Parágrafo Único: As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos,

Art. 14 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:
I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.
§ 1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§ 2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final

Art. 15 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 – A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 14 horas do dia 30 de maio de 2025.

CAPÍTULO VIII
Da Plenária Final

Art. 17 - A Plenária final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 13 horas do dia de 30 de maio de 2025, com previsão de término para às 15 horas do mesmo dia.

Art. 18 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único: Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único: Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 21 – A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 22 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 23 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 24 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
Das Moções

Art. 25 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16 horas do dia 30 de maio de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio de formulário físico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II – os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 26 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 9 horas do dia 30 de maio de 2025.

Art. 27 - A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 28 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 29 - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 30 - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 31 - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Serão conferidos certificados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 2 de maio de 2025.

Art. 33 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 34 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).

Art. 35 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 36 -. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-PB, 27 de maio de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250529123459**
Título	RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BARAÚNA. - 29 DE MAIO DE 2025.
Tipo da matéria	TERMO DE APOSTILAMENTO
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	29/05/2025 12:36
Data/hora autorização	29/05/2025 12:36
Data de circulação	30/05/2025
Diário Oficial	Edição nº 01247, data 30/05/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 30/05/2025 — Edição 01247. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250529123459&link=PMB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 12:46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250529123459**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BARAÚNA. - 29 DE MAIO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 29/05/2025 12:36 | **Autorização:** 29/05/2025 12:36 | **Circulação:** 30/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01247, 30/05/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BARAÚNA. - 29 DE MAIO DE 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250529123459&link=PMB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 12:46